



**Projeto de Lei n.º 2553/2019**

**de 13 de novembro de 2019.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mariano Moro para o exercício financeiro de 2020.

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 15.880.00,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.498.950,00</b>	<b>6.836.950,00</b>	<b>18.335.900,00</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	378.360,00	219.840,00	598.200,00
Receita de Contribuições	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita Patrimonial	108.050,00	20.750,00	128.800,00
Receita de Serviços	306.000,00	0,00	306.000,00
Transferências Correntes	10.582.740,00	6.586.360,00	17.169.100,00
Outras Receitas Correntes	98.800,00	10.000,00	108.800,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Amortização de Empréstimos	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>3 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(25.200,00)</b>	<b>(2.440.700,00)</b>	<b>(2.465.900,00)</b>
Deduções da Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(25.200,00)	(16.800,00)	(42.000,00)
Deduções do Fundeb	0,000	(2.423.900,00)	(2.423.900,00)
<b>TOTAL</b>	<b>11.483.750,00</b>	<b>4.396.250,00</b>	<b>15.880.000,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 15.880.00,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 11.481.890,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.398.110,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e dez reais);

**Art. 5º** - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS INCULADOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.593.140,00</b>	<b>6.149.310,00</b>	<b>14.742.450,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	4.417.300,00	3.745.640,00	8.162.940,00
- Juros e Encargos da Dívida	54.000,00	0,00	54.000,00
- Outras Despesas Correntes	4.121.840,00	2.403.670,00	6.525.510,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>958.050,00</b>	<b>100.100,00</b>	<b>1.058.150,00</b>



- Investimentos	835.500,00	100.100,00	935.600,00
- Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00
- Amortização da Dívida	111.550,00	0,00	111.550,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>79.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.400,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.630.590,00</b>	<b>6.249.410,00</b>	<b>15.880.000,00</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2558 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III** **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, conforme a respectiva vinculação; e

V — excesso de arrecadação, conforme a respectiva vinculação.



### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 10** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

**Art. 11** – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2558 de 07 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

**Art. 14** - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 15** –De acordo com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2409 de 07 de agosto de 2017 ficam incluídas as seguintes ações nos programas abaixo detalhados, que



passam a integrar o Plano Plurianual e o anexo das metas e prioridades da Lei Municipal nº 2558 de 07 de outubro de 2019:

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valores</b>
Transporte Escolar	0.011 – Apoio ao Transporte Estudantes Ensino Técnico e Superior	Un.	Alunos atendidos	20	50.000,00
Promoção Artística e Cultural	0.012 – Apoio a Eventos Artísticos, Culturais e Tradicionalistas	Un.	Entidade apoiada	02	6.000,00
Segurança Pública	0.013 – Apoio a Implantação de Videomonitoramento na Cidade	Un.	Sistema implantado	01	100.000,00
Política Habitacional	1.018 – Regularização Fundiária	Un.	Atividade mantida	01	64.000,00

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTE**  
**(LRF Art.12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)**

<b>Especificação</b>	<b>Arrecadado 2016</b>	<b>Arrecadada 2017</b>	<b>Arrecadada 2018</b>	<b>Reestimada 2019</b>	<b>Projetado 2020</b>	<b>Projetado 2021</b>
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>15.270.546,04</b>	<b>14.253.272,06</b>	<b>15.404.569,98</b>	<b>16.741.034,48</b>	<b>18.335.900,00</b>	<b>19.062.320,00</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	418.331,95	464.564,96	508.777,92	560.201,58	598.200,00	617.000,00
Rec. Contribuições	18.329,31	17.529,08	18.129,87	23.119,54	25.000,00	26.500,00
Rec. Patrimonial	146.366,39	257.043,37	80.987,29	114.781,99	128.800,00	134.150,00
Rec. Serviços	262.899,30	255.811,45	268.409,09	275.589,21	306.000,00	320.000,00
Transf. Correntes	14.353.826,48	13.227.885,99	14.435.631,88	15.441.267,28	17.169.100,00	17.836.700,00
Outras Rec. Corr.	70.792,61	30.437,21	92.633,93	326.074,88	108.800,00	127.970,00
<b>REC. DE CAPITAL</b>	<b>492.241,16</b>	<b>638.709,30</b>	<b>1.644.559,94</b>	<b>489.234,40</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Operação de Crédito	0,00	0,00	557.500,00	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens	0,00	220.342,00	32.333,00	0,00	0,00	0,00
Amort. Empréstimos	7.428,60	7.867,30	19.592,52	3.145,16	10.000,00	10.000,00
Transf. de Capital	484.812,56	410.500,00	1.035.134,42	486.089,24	0,00	0,00
<b>(-) Deduções da Receita</b>	<b>(2.020.457,75)</b>	<b>(2.021.760,99)</b>	<b>(2.118.386,49)</b>	<b>(2.289.478,32)</b>	<b>(2.465.900,00)</b>	<b>(2.597.320,00)</b>
<b>T O T A L</b>	<b>13.742.329,45</b>	<b>12.870.220,37</b>	<b>14.930.743,43</b>	<b>14.940.790,56</b>	<b>15.880.000,00</b>	<b>16.475.000,00</b>

Obs: os valores relativos à arrecadação de 2019 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.





**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO**  
**DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
LRF Art. 5º, inciso V  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 54

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	VALOR DA RENUNCIA	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto	Imóveis e Terrenos Urbanos Vias Públicas pavimentadas	42.000,00	Vide Observação abaixo
Total			42.000,00	

Obs: Conforme os artigos 13, 52 e 54 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 2558 de 07 de outubro de 2019, a estimativa da renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF Art. 5º, inciso V  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 16

EVENTO	Valor Previsto 2020
<b>Aumento Permanente da Receita (1)</b>	<b>(379.192,47)</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	(4.983,95)
Decorrente de Transferências Correntes	(374.208,52)
(-) Transferências ao FUNDEB	52.947,49
<b>Margem Bruta</b>	<b>(326.244,98)</b>
Impacto de Novas DOCC (2)	<b>(114.014,22)</b>
Relativas à Pessoal e Encargos Sociais	(241.837,07)
Relativas a Outras Despesas Correntes	127.822,85
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)</b>	<b>SEM MRGEM</b>





**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA**  
**POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL**  
**E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, parágrafo único, IV e art. 18, § 2º

**RECEITAS**

<b>Especificação</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.503.525,00</b>	<b>2.832.375,00</b>	<b>18.335.900,00</b>
Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	515.760,00	82.440,00	598.200,00
Receitas Contribuições	25.000,00	0,00	25.000,00
Receitas Patrimonial	110.250,00	18.550,00	128.800,00
Receitas Serviços	306.000,00	0,00	306.000,00
Transferências Correntes	14.447.715,00	2.721.385,00	17.169.100,00
Outras Receitas Correntes	98.800,00	10.000,00	108.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Amortização Empréstimos	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(2.459.600,00)</b>	<b>(6.300,00)</b>	<b>(2.465.900,00)</b>
(-) Ded. Rec. Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(35.700,00)	(6.300,00)	(42.000,00)
(-) Ded. Receita Fundeb	(2.423.900,00)	0,00	(2.423.900,00)
<b>T O T A L</b>	<b>13.053.925,00</b>	<b>2.826.075,00</b>	<b>15.880.000,00</b>

**DESPESAS**

<b>Especificação</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>10.408.940,00</b>	<b>4.333.510,00</b>	<b>14.742.450,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.669.500,00	2.493.440,00	8.162.940,00
Juros e Encargos da dívida	54.000,00	0,00	54.000,00
Outras Despesas Correntes	4.685.440,00	1.840.070,00	6.525.510,00
<b>DESP. DE CAPITAL</b>	<b>993.550,00</b>	<b>64.600,00</b>	<b>1.058.150,00</b>
Investimentos	871.000,00	64.600,00	935.600,00
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00
Amortização da Dívida	111.550,00	0,00	111.550,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>79.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.400,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>11.481.890,00</b>	<b>4.398.110,00</b>	<b>15.880.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**VINCULADAS AO FUNDO FAPPASP**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, parágrafo único, V

<b>RECEITAS PREVISTAS</b>		<b>DESPESAS FIXADAS</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>10.000,00</b>	<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>99.000,00</b>
Comp. Financ. Entre RGPS e RPPS	10.000,00	Aposentadorias, Reserv. Remunerada e Reforma	39.000,00
+ Aportes Financeiros	89.000,00	Comp. Previd. Aposentadoria entre RPPS e RGPS	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>99.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>99.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1742/2010**

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>2.711.925,00</b>	<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>3.712.460,00</b>
Rec. Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	84.440,00	Pessoal e Encargos Sociais	2.219.440,00
Rec. Patrimonial	15.600,00	Outras Despesas Correntes	1.493.020,00
Transferências Correntes	2.618.185,00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>57.600,00</b>
(-) Deduções Receita Tributária	(6.300,00)	Investimentos	57.600,00
+ Aportes Financeiros	1.058.135,00		
<b>TOTAL</b>	<b>3.770.060,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.770.060,00</b>

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2340/2016**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>104.100,00</b>	<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>522.050,00</b>
Rec. Patrimonial	900,00	Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00
Transferências Correntes	103.200,00	Outras Despesas Correntes	287.050,00
+ Aportes Financeiros	424.950,00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.000,00</b>
		Investimentos	7.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>529.050,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>529.050,00</b>

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO**  
**COM AS METAS FISCAIS**

LRF Art. 5º

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 2º, §§ 1º e 2º

(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2020	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	15.870.000,00	15.870.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	15.740.000,00	15.740.000,00
Despesas Totais Previstas	15.795.000,00	15.781.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	15.610.000,00	15.604.450,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	130.000,00	135.550,00

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2020	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	10.000,00	10.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	10.000,00	10.000,00
Despesas Totais Previstas	85.000,00	99.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	85.000,00	99.000,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(75.000,00)	(89.000,00)

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2020	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	15.880.000,00	15.880.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	15.750.000,00	15.750.000,00
Despesas Totais Previstas	15.880.000,00	15.880.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	15.695.000,00	15.703.450,00
Resultado Primário Previsto (1–2)	55.000,00	46.550,00

OBS: os valores previstos na Lei Municipal nº 2558 de 07 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 ficam automaticamente atualizados, conforme dispõe o art. 12 da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM**  
**RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, VII  
Metodologia da IN nº 13/2018, do TCE/RS

<b>Especificação das Receitas</b>	<b>Previsão 2020</b>
Receitas Correntes	18.335.900,00
(-) IRRF S/Rendimento do Trabalho	(140.200,00)
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	(10.000,00)
(-) Deduções para o FUNDEB	(2.423.900,00)
(-) Outras Deduções	(42.000,00)
(+) Perdas com o Fundeb	1.981.100,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	17.700.900,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	9.558.486,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% x RCL)	9.080.561,70
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	1.062.054,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% x RCL)	1.008.951,30

<b>Especificação das Despesas</b>	<b>Despesa do Executivo 2020</b>	<b>Despesa do Legislativo 2020</b>
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	7.708.940,00	454.000,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados (RPPS)	(39.000,00)	0,00
(-) IRRF S/Rendimento do Trabalho	(119.700,00)	(5.900,00)
Despesa com pessoal prevista	7.550.240,00	448.100,00
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	42,65	2,53



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Constituição Federal, art. 212

Lei Federal nº 9.939/1996

Lei Federal nº 11.494/2007

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, VIII

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IRRF	140.200,00	35.050,00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.000,00	0,00
IPTU	160.450,00	40.112,50	ENSINO FUNDAMENTAL	457.400,00	180.000,00
ITBI	68.000,00	17.000,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	460.300,00	263.800,00
ISSQN	180.950,00	45.237,50			
FPM	9.378.400,00	2.344.600,00			
ITR	1.500,00	375,00			
ICMS	3.134.600,00	783.650,00			
IPVA	278.000,00	69.500,00			
IPI/EXPORTAÇÃO	45.400,00	11.350,00			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>13.387.500,00</b>	<b>3.346.875,00</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.193.700,00</b>	<b>443.800,00</b>
RETORNO DO FUNDEB	442.800,00				
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEB	(2.423.900,00)				
(-) DEDUÇÃO IMPOSTOS	(10.500,00)				
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS	1.100,00				
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>	<b>1.356.375,00</b>		<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>1.637.500,00</b>	

Obs: Mínimo a aplicar: valor mínimo de despesas a serem aplicadas por empenhamento. Para fins de apuração do percentual de 25% é computada as perdas do fundeb (diferença entre a contribuição no valor de R\$ 2.423.900,00 e o retorno no valor de R\$ 442.800,00, no valor de R\$ 1.981.100,00 valor não empenhado).





**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
**EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Constituição Federal, art. 198  
Lei Complementar nº 141/2012  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, IX

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>15%</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GASTOS ASPs</b>
IRRF	140.200,00	21.030,00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.400,00
IPTU	160.450,00	24.067,50	ATENÇÃO BÁSICA	2.242.000,00
ITBI	68.000,00	10.200,00	ASSIST. HOSP. E AMBUL.	190.000,00
ISSQN	180.950,00	27.142,50	SUPORTE PROF. E TERAP.	120.000,00
FPM	9.378.400,00	1.406.760,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.160,00
ITR	1.500,00	225,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOL.	31.500,00
ICMS	3.134.600,00	470.190,00		
IPVA	278.000,00	41.700,00		
IPI/EXPORTAÇÃO	45.400,00	6.810,00		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>13.387.500,00</b>	<b>2.008.125,00</b>		
(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	(6.300,00)			
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS	100,00			
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>	<b>2.001.925,00</b>		<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>3.062.060,00</b>



**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**  
**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS**  
**DO PODER LEGISLATIVO EM 2020**

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 13, § 2º da LDO)

<b>Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior</b> <b>Especificação</b>	<b>Arrec. Até</b> <b>30.09.2019</b>	<b>Tendência</b> <b>Até o Final</b> <b>do Exercício</b>	<b>Total</b>
1.1.0.0.00.00 – Receitas Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	462.078,05	139.640,04	601.718,09
1.1.0.0.00.00 – Receitas Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria (dedução)	(41.724,02)	0,00	(41.724,02)
1.2.4.0.00.1.0.00 – Contr. Custeio da Iluminação Pública	17.211,19	5.686,17	22.897,36
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota Parte do FPM – Cota Mensal	5.997.221,34	1.902.860,00	7.900.081,34
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	0,00	351.100,00	351.100,00
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Julho	341.589,25	0,00	341.589,25
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota Parte do ITR	823,04	438,84	1.261,88
1.7.2.8.01.1.0.00 – Cota Parte do ICMS	1.959.337,25	719.771,25	2.679.108,50
1.7.2.8.01.2.0.00 – Cota Parte do IPVA	177.600,89	57.931,25	235.532,14
1.7.2.8.01.3.0.00 – Cota Parte do IPI – Municípios	30.020,16	8.992,00	39.012,16
1.7.2.8.01.4.0.00 – Cota Parte da CIDE	5.494,22	1.685,58	7.179,80
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>8.949.651,37</b>	<b>3.188.105,13</b>	<b>12.137.756,50</b>

**Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo**

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	<b>12.137.756,50</b>
População do Município	2.054 habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo	R\$ 849.642,95
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 594.750,06



## MENSAGEM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O Município de Mariano Moro – RS, cumprindo com o que determina a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 22, inciso I, e Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 em sua artigo 5.º e a Lei Municipal n.º 2558 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, leva ao conhecimento do Legislativo Municipal: I) a situação econômica–financeira, apontando os resultados obtidos na Contabilidade Municipal até a data de 31 de outubro de 2019, evidenciando a dívida fundada e fluante, compromissos financeiros exigíveis; II) exposição da política econômica e social do Governo; III) Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da despesa e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas; IV) demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável para o exercício de 2019 e a previsão para o exercício de 2020, conforme segue:

### I - Situação Econômico-Financeira em 31 de outubro de 2019:

Ativo Circulante .....		R\$	2.697.715,33
Caixa e Equivalente de caixa.....	R\$	2.344.498,70	
Créditos a curto prazo .....	R\$	95.907,47	
Demais Créditos a curto prazo .....	R\$	65.703,34	
Estoques .....	R\$	191.605,82	
Ativo Não Circulante .....		R\$	14.131.431,26
Ativo Realizável a Longo Prazo .....	R\$	305.693,05	
Investimentos .....	R\$	43.166,88	
Imobilizado .....	R\$	13.782.571,33	
Passivo Circulante .....		R\$	509.625,67
Obrigações Trab. Prev. Assist. a Pagar .....	R\$	48.839,73	
Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo.....	R\$	23.096,96	
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo.....	R\$	331.953,13	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo .....	R\$	3.123,07	
Demais Obrigações a Curto Prazo .....	R\$	102.639,78	
Passivo Não Circulante .....		R\$	439.2325,13
Receita Orçamentária Arrecadada até 31 de outubro de 2019 .....	R\$	12.546.167,64	
Despesas Liquidadas até 31 de outubro de 2019 .....	R\$	12.052.495,41	



## II – Política Econômica e Social do Governo

### 2.1 - ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por meta para o exercício de 2020 a realização de projetos que, através do mapeamento da situação atual e da identificação das premissas de mudança, trazem uma nova visão de oferta de serviços públicos, com base em uma metodologia participativa. Complementando tais atividades e visando normatizar métodos e procedimentos de trabalho através do trabalho coletivo em conjunto com as várias Secretarias no objetivo de congregar a administração buscando o planejamento, o equilíbrio financeiro, economicidade, produtividade, transparência, controle e responsabilidade na administração.

A área de recursos humanos tem como objetivo a organização dos quadros de servidores do Governo Municipal e a implantação de uma política de RH moderna e flexível, que leve em conta as especialidades necessárias à realização dos objetivos da Administração Municipal de forma correta na organização, na administração e na execução dos serviços que lhes são próprios.

A Secretaria da Fazenda é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômica; elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Anual do Orçamento, acompanhamento financeiro e orçamentário (especialmente quando da alteração do PPA, LDO, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais), auxilia na prestação de contas das demais Secretarias; responsável pela escrituração contábil, elaboração de balanços; preparação de relatórios informativos sobre a situação financeira das repartições, elaboração anual das contas do Prefeito para o Tribunal de Contas, prestação de contas mensais e semestrais ao Tribunal de Contas, prestação de contas mensais, semestrais e anuais para o Tesouro Nacional, dentre outros. A tesouraria e o setor de tributos são os responsáveis pelo lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência municipal, manutenção do cadastro imobiliário do município, bem como do pagamento de despesas empenhadas e liquidadas, organização de boletins de receita e despesas, e a correta escrituração da contas públicas municipais. Dentre as prioridades para 2020 estão a de aperfeiçoamento de pessoal, programa de incentivo a arrecadação de



tributos “Programa Nota Fiscal Gaúcha e Programa Educação Fiscal” em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul.

## **2.2 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais apresenta como prioridades para 2020: melhorar e conservar ruas e avenidas; pavimentar ruas com calçamento e asfalto; ampliar, melhorar e conservar as estradas vicinais, visando dar melhores condições de tráfego; construir e reformar pontes, pontilhões, bueiros, visando dar melhores condições de tráfego; construção de passeios; equipar a oficina municipal com os equipamentos necessários para a realização dos serviços, conservar a rede de iluminação pública na área urbana; manutenção de praças, parques e jardins; continuidade do projeto de revitalização da praça; fabricação de artefatos de cimento; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, do lixo agropecuarista e do lixo doméstico; limpeza de vias públicas; construção, ampliação e reforma de unidades habitacionais; manutenção do cemitério municipal e capela mortuária.

## **2.3 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Dentre as prioridades para 2020 destacamos: cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação básica; aquisição, manutenção, conservação e manutenção de prédios escolares e equipamentos necessários ao ensino; aquisição de material de apoio didático/pedagógico para as escolas municipais; manutenção de programas do transporte escolar (com veículos próprios e terceirizados); aquisição de equipamentos, acervo literário, realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; acompanhamento técnico e especializado da merenda escolar feita por nutricionista; 2ª etapa do curso de informática aos munícipes através de oficinas junto ao Centro de Informática; No setor cultural podemos destacar a promoção ao desenvolvimento do setor artístico e cultural através dos grupos de dança (grupo de Ballet Infantil destinados as meninas de 03 a 09 anos de idade e Grupo Jazz destinado as meninas de 10 a 18 anos do Projeto “Dançar & Sonhar”, envolvendo cerca de 25 crianças, tendo por objetivo proporcionar a criança um maior conhecimento do seu corpo de maneira educativa e criativa, desenvolvendo a capacidade psicomotora, harmonizando de forma integradora as potencialidades motoras,





afetivas e cognitivas, canto italiano tendo como objetivo resgatar a cultura e os costumes Italianos, coral municipal totalizando 15 componentes; manutenção do curso de inglês que tem por objetivo despertar o gosto, interesse e prazer pelo aprendizado da língua estrangeira além de que, no decorrer das aulas desenvolver as quatro habilidades comunicativas primando pela formação integral do ser humano; apoio a entidades tradicionalistas; manutenção do Museu Municipal e prédio da Casa de Memória e Cultura. Com relação ao esporte serão priorizadas atividades voltadas para a integração entre as Comunidades e a Sede do Município, dentre as quais realização de Campeonatos Municipais, apoio ao CMD e jogos rurais.

No setor turístico podemos destacar a organização, divulgação e realização de eventos de caráter oficial do município, festividades; construção e melhorias das instalações da Gruta Nossa Senhora de Lourdes e melhorias na Prainha Artificial, proporcionando lazer a população e turistas.

## 2.4 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Sanitária desenvolvem trabalhos onde contam com uma equipe multidisciplinar, a equipe do PSF tem como objetivo a saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso, prevenção de hipertensão, diabetes, obesidade, atendimento à gestantes. É oferecida a população serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia, nutricionista, fonoaudióloga, de psicologia, terapia holística (Reiki), de Vigilância Sanitária, ambiental e epidemiológica, práticas integrativas, onde cada um exerce as funções cabíveis a elas.

Destaca-se para 2020 a continuidade de convênios com entidades que prestam serviços a saúde, clínicas especializadas, hospitais e profissionais especializados na área de saúde e entidades que auxiliam o município no atendimento a saúde de baixa e média complexidade à população; Programa Saúde Bucal que tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde bucal por meio de ações educativas e coletivas nos consultórios, domicílios e na comunidade; o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e básico à população do município; Programa Municipal de Reabilitação Oral e Visual denominado Saúde Bucal e Visual é Legal, objetivando priorizar o enfoque preventivo da saúde bucal e visual no município, integrando a saúde bucal e visual às demais práticas de saúde, também temos o Programa Primeira Infância Melhor (PIM) que atende crianças de 0 a 6 anos e gestantes,



construindo políticas públicas saudáveis com o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, com ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, cura e reabilitação à saúde desenvolvidas no nível individual e coletivo; a participação dos servidores municipais e pessoal ligado a saúde em cursos e treinamentos para aperfeiçoamento em cada área de atuação, objetivando o desenvolvimento de um trabalho mais qualificado, entre outros programas para desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

## **2.5- ASSISTENCIA SOCIAL**

Dentre as prioridades para 2020 estão as de manutenção de ações e serviços socioassistenciais de proteção básica desenvolvidos no CRAS, atendendo ao Grupo da 3ª idade buscando maior integração com atividades recreativas, artesanais e educativas, manter crianças e adolescentes na faixa de risco social com atividades ocupacionais, com desenvolvimento de cursos como o Arteterapia, desenvolver trabalhos com o grupo de mães do PAIF, desenvolver trabalhos com famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvimento do “Projeto Adolescer” para crianças e adolescentes entre 6 a 18 anos com desenvolvimento de cursos de música, banda, escolinha de futebol e artesanato diversos; prestar auxílio às pessoas do município, em conformidade com a Lei Municipal 2341/2016, através de cestas básicas; auxílio funeral; auxílio natalidade; passagens; recuperação e reforma de casas a pessoas carentes ou em vulnerabilidade social, na área urbana e rural do município, afastando os agentes insalubres, diminuindo os custos com saúde; oportunizar aos Conselheiros Tutelares e membros do Conselho de Assistência Social, Conselho do Idoso e Conselho da Criança e Adolescente cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos gestores, técnicos e trabalhadores do SUAS.

## **2.6 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Dentre os programas da Secretaria para 2020 podemos destacar: atendimento ao agricultor com a Patrulha Agrícola, análise de solo, assistência técnica e outros que se fizerem necessários para melhoria na agricultura e pecuária; programa de apoio a avicultura;





programa de incentivo a produção agropecuária; programa troca-troca de sementes através do FEAPER; programa de incentivo a fruticultura; programa de incentivo a qualidade do solo – Terra Fértil; convênio com a Emater; promoção de treinamento aos agricultores e seus familiares com novas técnicas na agricultura e pecuária; subsídio transporte para trabalhadores da empresa BRF de Concórdia.

Através do departamento de meio ambiente destacam-se as ações de preservação e proteção ao meio ambiente através da proteção da fauna e da flora, evitando práticas que as coloquem em risco; proteção de fontes, rios e mananciais de água; projetos que visem minimizar problemas ambientais; licenciamento ambiental de impacto local; fiscalização e controle de atividades utilizadoras de recursos que potencialmente ou efetivamente possam causar degradação ambiental; promoção do desenvolvimento sócio econômico agregado à preservação e conservação ambiental.

No desenvolvimento econômico estão previstas ações como: Programa Municipal de Incentivo as Microempresas e firmas individuais do Município visando oportunizar a pequenos empreendedores do Município a conquista do próprio negócio através da aquisição dos equipamentos e estrutura básica ao funcionamento da empresa ou na melhoria das condições das já existentes no município, desenvolvendo ações que possibilitem garantia a qualidade aos produtos e serviços oferecidos, com vistas ao bem estar e a saúde da população consumidora, propiciando a geração de emprego e renda, com desenvolvimento sustentável e melhoria nas condições de vida da população; Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Indústria e Comércio objetivando estimular o surgimento de novos estabelecimentos, incentivar os existente e potencializar o aumento da produção, produtividade, consumo e qualidade dos produtos fabricados, transformados, industrializados ou comercializados no município, com vistas ao bem estar e a saúde da população consumidora, propiciando geração de emprego e renda, no desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida da população.

### **III – Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da despesa e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas:**

Na composição da estimativa de receita considerou-se a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o



exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB.

Memória de cálculo da Receita e premissas utilizadas:

- Os valores das receitas de taxas, IPTU, ISS, horas máquinas foram reajustados levando-se em consideração o valor arrecadado e a previsão a arrecadar em 2019 e considerando-se ainda a tendência para o próximo exercício e a inflação.
- O valor do IRRF foi apurado considerando-se a retenção na fonte dos servidores municipais e cargos eletivos da folha de pagamento e da retenção referente prestação de serviços.
- Os valores do FPM, Cota-extra do FPM, ITR, retorno do Fundeb, Salário Educação, Cota do ICMS, IPI-EXP., Lei Complementar 87/96 e IPVA dados repassados pela Área de Receitas Municipais da Famurs que considerou os valores estimados na Proposta Orçamentária do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Nos valores previstos para o ICMS, IPVA, IPI-EXP., FPM, LC. 87/96 e ITR foi considerado a dedução do percentual de 20% destinados ao Fundeb, a Cota-Extra do FPM não há desconto de Fundeb;
- Para cálculo dos valores do ICMS, IPI-EXP., L.C. 87/96 e CEX foi utilizado o índice provisório de ICMS para 2020 de 0,032701%. Foi considerada antecipação de ICMS e IPVA na previsão da receita.
- O valor do transporte escolar da União (PNATE) será repassado diretamente, em 09 parcelas, com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental público, foi considerado o valor da parcela de 2019.
- O valor do transporte escolar do Estado (ensino médio e fundamental) será repassado mediante convênio, num total de 10 parcelas, com base no número de alunos transportados no ensino fundamental e médio, foi considerado o valor da parcela de 2019.
- O valor a ser recebido do Fundeb – educação infantil - é apurado multiplicando-se o valor da quota-aluno pelo número dos alunos matriculados (sendo 22 alunos na creche tempo parcial, valor da quota/aluno R\$ 5.260,91; 05 alunos na creche conveniada integral, valor da quota aluno R\$ 5.032,18; 35 alunos na pré-escola tempo parcial, valor da quota/aluno R\$ 4.803,44) e o valor do Fundeb – ensino fundamental é apurado multiplicando-se o valor da quota aluno pelo total dos alunos matriculados (sendo 15 alunos nas séries iniciais fundamental rural, valor da quota/aluno R\$ 5.260,91 e 10 alunos nas séries finais fundamental rural, valor da quota/aluno R\$ 5.489,65).



- Na apuração do valor da quota do Salário-Educação são considerados todos os alunos da educação básica pública num total de 87 alunos multiplicado pela quota-aluno no valor de R\$ 426,40.
- Na saúde foram estimados recursos Federais do Blocos de Financiamento Vigilância em Saúde; Bloco da Atenção Básica (PAB Fixo, PSF - Saúde da Família, PACS – Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal, PMAQ) e Bloco Assistência Farmacêutica. Recursos Estaduais: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Saúde Bucal, PSF - Programa Saúde Família, Programa Assistência Farmacêutica Básica, Programa Incentivo a Atenção Básica e Primeira Infância Melhor – PIM. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado no próximo ano tende a manter-se no mesmo patamar de 2019.
- Na assistência social foram estimados as transferências dos recursos federais do Piso Básico Fixo, IGD Bolsa Família e IGD-SUAS. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado no próximo ano tende a manter-se no mesmo patamar de 2019.
- As demais receitas foram calculadas pela média apurada nos exercícios de 2017, 2018, reestimativa de 2019, considerando-se ainda a tendência para o próximo exercício.
- Nas receitas de capital foi considerada a amortização empréstimos da prestação casa popular e do Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Indústria e Comércio.

#### **IV – Demonstrativo da Dívida Fundada, dos últimos 03 anos, a situação provável no exercício de 2019 e a previsão para o exercício de 2020:**

Ano de 2016 .....	R\$ 0,00
Ano de 2017 .....	R\$ 0,00
Ano de 2018.....	R\$ 0,00
Ano de 2019.....	R\$ 503.500,00
Previsão para 2020 .....	R\$ 449.500,00

Mariano Moro, 13 de novembro de 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal